DIÁRIO OFICIAL

MONTE SANTO

Prefeitura Municipal de Monte Santo

ÍNDICE

RESOLUÇÃO
RESOLUÇÕES .....

RESOLUÇÕES

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a inscrição do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTE SANTO – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 17 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei Municipal nº 03/2010, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e cria o CMDCA, e seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA inscrever os programas e serviços governamentais e não governamentais destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 90, 91 e 95 da Lei Federal nº 8.069/1990, que estabelecem a obrigatoriedade de inscrição dos programas de atendimento executados por entidades governamentais e não governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, que dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 218, de 25 de novembro de 2025, que inclui, na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, o público Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos completos no Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio;

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 30, de 6 de outubro de 2025, que regulamenta o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos, estabelece as diretrizes para sua oferta e pactua sua execução no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 03, de 21 de junho de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Santo – Bahia, que estabelece normas para a inscrição de programas de atendimento à

Scanned with CamScanner

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

criança e ao adolescente executados por entidades governamentais e não governamentais.

RESOLVE:

Art. 1º Inscrever, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 2º O serviço tem por objetivo promover o desenvolvimento integral da criança na primeira infância, fortalecer os vínculos familiares e comunitários, apoiar o exercício da parentalidade e ampliar o acesso das famílias às políticas públicas e aos direitos sociais, por meio de visitas domiciliares planejadas e acompanhamento sistemático.

Art. 3º A execução do serviço observará os princípios, diretrizes e normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, do Marco Legal da Primeira Infância e demais normas aplicáveis.

Art. 4º A presente inscrição terá validade por prazo indeterminado, permanecendo condicionada à manutenção dos requisitos legais e regulamentares, bem como ao acompanhamento e fiscalização exercidos pelo CMDCA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gilmar do Espírito Santo Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente – CMDCA

| CMDCA |

Scanned with CamScanner

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTE SANTO – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 17 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei Municipal nº 03/2010, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e cria o CMDCA, e seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 90, 91, 92, 93 e 94 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que disciplinam a inscrição, funcionamento e fiscalização das entidades e programas de atendimento destinados à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA inscrever os programas e serviços governamentais e não governamentais destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que organiza a Assistência Social como política pública de proteção social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e tipifica o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes como serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 18 de junho de 2009, que aprova as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, estabelecendo princípios, diretrizes e parâmetros para a oferta do serviço;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece, entre suas atribuições, a inscrição e o acompanhamento dos programas e serviços de atendimento destinados à criança e ao adolescente;

Scanned with CamScanner

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLVE:

Art. 1º Inscrever, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, como serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º O Serviço tem por finalidade oferecer acolhimento provisório, excepcional e protetivo a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação da autoridade competente, garantindo-lhes proteção integral, atendimento individualizado, preservação dos vínculos familiares e comunitários, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O Serviço atenderá o público definido na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, e nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovadas pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 18 de junho de 2009, observadas as demais normas aplicáveis.

Art. 4º A execução do Serviço observará os princípios da proteção integral, da excepcionalidade e provisoriedade do acolhimento, da preservação dos vínculos familiares e comunitários, da não separação de grupos de irmãos, da garantia da convivência familiar e comunitária e do respeito à dignidade, à individualidade e ao desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

Art. 5º A inscrição permanecerá válida enquanto forem mantidos os requisitos legais, regulamentares e técnicos para a execução do serviço, sujeitando-se ao acompanhamento, monitoramento e fiscalização pelo CMDCA e pelos demais órgãos competentes.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gilmar do Espírito Santo Silva

Gilmar do Espírito Santo Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente – CMDCA

| CMDCA |

Scanned with CamScanner